

PORTO DE MÓS

PAULO CRACHAT — MEDIAÇÃO DE SEGUROS, L.^{DA}
(anteriormente PAULO CRACHAT — MEDIAÇÃO
DE SEGUROS, UNIPessoal, L.^{DA})

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1773/021204; identificação de pessoa colectiva n.º 505903938; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 02/051025.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi alterado o contrato, passando a sociedade a plural por quotas, tendo em consequência o artigo 4.º, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil euros, e corresponde à soma de duas quotas do valor nominal de cinco mil euros, cada; uma de cada sócio.

Foi depositado o texto actualizado do contrato.

Conferida está conforme.

18 de Novembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*. 2010198859

LISBOA

AMADORA

FARMIBEL — COMÉRCIO INTERNACIONAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 5780; identificação de pessoa colectiva n.º 500904162; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 04/040122.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Cessaçao de funções de gerência, de António Vaz.

Data: 22 de Dezembro de 2003.

Causa: renúncia.

Conferido e conforme.

23 de Dezembro de 2004. — O Primeiro-Ajudante, *António Fernandes*. 2004639253

**DELINEO — ESTUDOS E PROJECTOS
DE CONSTRUÇÃO, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 12 159/000412; identificação de pessoa colectiva n.º 504891642; inscrição n.º 02; número e data da apresentação: 01/001128.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato e redenominação em euros, os seus artigos 1.º, n.º 2, 2.º e 3.º, n.º 1, foram alterados e ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

2 — A sociedade tem a sua sede social na Rua de D. Inês de Castro, 17, sala 4, freguesia da Reboleira, concelho da Amadora.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em desenho de construção civil, multimédia, estudos e projectos, empreitadas de construção civil, estudo de solos, desenho de infra-estruturas, exploração de centro de cópias e comércio de artigos de papelaria e informática.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social é de cinco mil euros, e corresponde à soma de duas quotas: uma no valor nominal de quatro mil e novecentos euros titulada pelo sócio Luís Manuel Silva Mestre e outra no valor nominal de cem euros titulado pelo sócio António José da Silva Mestre.

O texto completo actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

12 de Dezembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Regina Celeste Conceição Santos Fragoso*. 3000130499

VILARINHO & LOPES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 1800; identificação de pessoa colectiva n.º 500299307; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 16; inscrição n.º 18; números e data das apresentações: 21 e 23/050216.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessaçao de funções de gerência, de Américo Vicente.

Data: 3 de Fevereiro de 2005.

Causa: renúncia.

Alteração parcial do contrato quanto aos artigos 3.º e 4.º e aditamento de 7.º, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de cinco mil euros e corresponde à soma de quatro quotas: três quotas dos valores nominais de mil e quinhentos euros, cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Joaquim Carlos Louro da Costa, Salvador de Castro Marfins e Carla Alexandra do Coito Branco; e outra do valor nominal de quinhentos euros pertencente ao sócio José Idílio Pereira Ferreira.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade pertence aos sócios Joaquim Carlos Louro da Costa, Salvador de Castro Martins, José Idílio Pereira Ferreira e ao não sócio Mário Lopes Rodrigues Branco, casado, residente na Urbanização Josipal, lote E, 2.º, B, 3.º, Unhos, Loures, desde já designados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

ARTIGO 7.º

1 — Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares em dinheiro.

2 — O montante global das prestações suplementares é de quinhentos mil euros.

3 — Todos os sócios ficam obrigados a efectuar tais prestações, em termos proporcionais ao valor das suas quotas.

4 — As prestações não vencem juros.

5 — A exigibilidade das prestações depende sempre de deliberação dos sócios que fixe o montante tornado exigível e o prazo da prestação, o qual não pode ser inferior a 30 dias a contar da comunicação aos sócios.

6 — A restituição das prestações depende de deliberação dos sócios, e só pode ter lugar desde que a situação líquida não fique inferior à soma do capital e da reserva legal e o respectivo sócio já tenha liberado a sua quota.

7 — A restituição das prestações deve respeitar a igualdade entre os sócios que as tenham efectuado.

O texto completo e actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido e conforme.

30 de Maio de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Alda Rodrigues*. 2009225694

CALDEIRA E METELO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 3565; identificação de pessoa colectiva n.º 500872902; data do depósito: 100703.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao exercício de 2002.

Está conforme o original.

30 de Março de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*. 2000608884

**OBRAS MODERADAS — CONSTRUÇÕES
E REMODELAÇÕES, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 12 372; identificação de pessoa colectiva n.º 505322455; inscrições n.ºs 1 e 8; número e data da apresentação: 09 e 11/030718.